

Previlândia

PORTARIA N° 034/2022

“Institui Grupo de Trabalho - no âmbito do Instituto de Previdência Municipal - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade do Previlândia criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de Outubro que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado a Criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Instituto de Previdência à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

Art. 2° - Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

I. Nelio Saraiva Paim Filho - Diretor Presidente

II. Robson de Lima Araujo - Diretor Financeiro

III. Fabio Luiz Pedroso - Diretor de Benefícios

IV. Maria José de Oliveira - Setor Administrativo

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 5º - São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Previlândia com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - Aprovar um *Roadmap* de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

III - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e nesta Portaria;

VI - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 08 de dezembro de 2022.

Nélio Saraiva Paim Filho

Diretor Presidente

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso